ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.MJMS-302/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/24560/2012
PROTOCOLO	**:**	1313631
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	**:**	DIRCEU LUIZ LANZARINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO -
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

I – EMENTA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – CONTRADO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - REGULAR E LEGAL.

II – RELATÓRIO DA MATÉRIA

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 56/2012 celebrada entre o Município de Amambai - MS, e a empresa Cincal Pneus LTDA, decorrente do resutado do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 006/2012.

A Formalização do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n. 006/2012, foi julgado regular e legal por esta Corte de Contas por meio da Decisão Singular DSG-G.MJMS-10166/2013.

Analisa-se neste momento a Formalização do Instrumento do Contrato n. 56/2012, nos termos do Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa n. 76/2013.

Em sede de Análise Conclusiva à peça n. 7, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, manifestou pela regularidade e legalidade da Formalização do Contrato.

Ato seguinte os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas emitiu parecer à peça n. 9, opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato.

Os autos vieram a esta Relatoria para decisão.

III – DO VOTO

Depreende-se da leitura dos autos que, tanto a Equipe Técnica quanto o Ministério Público de Contas opinaram pela regularidade e legalidade da formalização do contrato n. 56/2012.

Como bem pontuaram os Órgãos de Apoio, a formalização contratual merece aprovação por esta Corte de Contas, porquanto os documentos acostados aos autos encontram-se de acordo com as exigências contidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Complementar 160/2012 bem como as Normas Regimentais.

IV – A DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara, realizada no dia 24 de junho de 2014, por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora Marisa Serrano ACORDAM:

1) declarar REGULAR e LEGAL a Formalização do Contrato n. 56/2012 (2ª fase) nos termos do Artigo 120, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 076, de 11 de dezembro de 2013;

2) comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012;

V - Presidiu a Sessão a Excelentíssima Senhora Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiro Iran Coelho das Neves e Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho. Presente o Representante do Ministério Público de Contas o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. Terto de Moraes Valente.

Campo Grande – MS, 3 de julho de 2014.

Conselheira Marisa Serrano
Relatora

lcs